



a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2. Nos termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, podendo o candidato optar pelo sistema de avaliação estagiado, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos exigidos somente por órgão oficial ou por entidade coleitora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores à inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato de inscrição.

3. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com erro de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, um redação tratada neste Capítulo.

4. A eliminação de que trata o item 3, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

6. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente.

7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

#### CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e no Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público de Auxiliar de Docente.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 09/07/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciando até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável pela emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:

4.1. Os candidatos com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braile, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, o fiscal, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidos provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transferidas para esse fim. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de sorbano;

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amblopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24;

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito;

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auditivo (bóia ou aparelho), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal.

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessário o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1., e 3.2. do item 3, serão consideradas pessoas sem deficiência, mesmo que necessitem de recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1., 4.2., 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com as demais candidaturas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios

de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições específicas pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

#### CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composto obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de atuação do Auxiliar de Docente, que deverá presidir a Banca Examinadora.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEEETPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

#### CAPÍTULO X DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. prova objetiva, composta por questões de múltipla escolha – prova teórica;

1.2. prova objetiva prática de habilidades operacionais e técnicas – prova prática.

2. A prova teórica versará sobre os conteúdos relacionados à área de atuação, objetivando avaliar o candidato sob o aspecto dos conhecimentos gerais do campo em que vier a atuar, e ainda:

2.1. Abordará conceitos referentes a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação), e do Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo.

2.2. O gabarito da prova teórica será disponibilizado nas dependências da Unidade de Ensino.

3. A prova teórica, terá a duração de 2 (duas) horas e 30 minutos.

4. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a prova escrita, decorrido 1 (uma) hora de seu início.

5. Durante a realização da prova teórica não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

6. Será eliminado do concurso público o candidato que:

6.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

6.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e

6.3. durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

8. A prova prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas de campo, setores agropecuários, etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará, e terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

9. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO II do deste Edital.

10. Os Editais de convocação para as provas serão publicados em DOE, divulgados na Unidade de Ensino, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com a indicação do dia, hora e local das provas.

11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo.

12. Participará da fase teórica o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até um limite máximo de 10 (dez) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota.

1.3. Havendo empate na décima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da fase subsequentemente.

1.4. Na avaliação realizada nesta fase, o candidato será considerado "qualificado" ou "não qualificado" para a fase subsequentemente.

1.5. A convocação para a fase subsequentemente obedecerá ao disposto no subitem 1.2. do item 1 do presente Capítulo.

2. A avaliação da prova prática obedecerá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. A nota obtida na prova prática será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca

Examinadora, e será considerada a nota final de aplicação das provas de classificação.

4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para a prova prática, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

#### CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCACÃO E ADMISSÃO

1. Havêr listada onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

1.1. Havêr também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de em se aplicando o percentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

1.2. A classificação final, publicada em DOE, obedece a ordem decrescente da nota final.

1.3. Havêr listada onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. que obtiver maior nota na prova prática;

2.3. maior idade;

2.4. que tenha, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

2.4.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.4.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

4. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser aferido em um prazo de cinco dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, os (s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), observando o número de vaga(s) oferecida(s) no Certame.

8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final.

9. A admissão será precedida de edital de convocação e só se concretizará se for na área de atuação em que o candidato tenha se inscrito e obtido êxito.

10. A admissão obedecerá a ordem de classificação final e far-se-á na cidade de Auxiliar de Docente, do subquadro de empregos públicos permanentes (SQPE-P), no padrão FA, conforme disposto no preâmbulo do presente Edital.

11. O exercício ocorrerá após a publicação da Portaria de Admissão em DOE, obedecidos aos seguintes procedimentos:

11.1. entrega das documentações exigidas neste edital, que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO II do deste Edital;

11.2. entrega do atestado de saúde ocupacional; e

11.3. publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

12. O candidato admitido assinará contrato de experiência com prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto no CII.

#### CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(o) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Caso o candidato interponha recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á de aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

#### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado de conclusão de curso seja:

3.1. autorizado por órgão competente, quando proveniente de habilitação profissional de nível técnico;

3.2. reconhecido quando proveniente de curso de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica);

3.3. reconhecido por Universidade ou Instituição Oficial, que mantenham cursos congêneres, credenciada junto ao órgão competente, quando proveniente de cursos realizados no exterior, seja de nível técnico ou de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica).

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

8. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, restando vaga, respeitando-se a validade do concurso e, após manifestação quanto ao emprego por parte de todos os candidatos aprovados e classificados, poderá ocorrer o aproveitamento daqueles que não atenderam à convocação para assumir a vaga ou dela desistiram, bem como, os que deixaram de ser admitidos por não assumirem os cargos dentro dos prazos estabelecidos.

9. O candidato aprovado, e não aproveitado inicialmente poderá ser aproveitado em outra ETEC do Centro Paula Souza, a critério do Diretor, mediante solicitação formal via Ofício.

9.1. O edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

9.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

9.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito a vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

9.4. O candidato que aceitar o emprego público, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

10. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

11. O edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2, DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE DO EDITAL Nº 06/702/2016

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

a) instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;

b) efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;

c) fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;

d) interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;

e) fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;

f) diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos, etc.;

g) providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;

h) observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais.

i) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

j) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

k) cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;

l) providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;

m) participar de reuniões sempre que convocado;

n) manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;

o) frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

p) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratório;

q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

r) colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;

s) zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;

t) colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

u) acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;

v) cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos, etc.;

w) organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários, etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;

w) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

y) desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 9, DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS DO EDITAL Nº 06/702/2016 ÁREA DE ATUAÇÃO: ELETROTÉCNICA. PROGRAMAS DAS PROVAS

Conteúdo:

1 – Eletricidade Básica.

Conteúdos fundamentais de Eleticidade:

- carga elétrica; processos de eletrização; condutores e isolantes; força elétrica; campo elétrico; potencial elétrico; tensão; corrente elétrica; efeitos ocasionados pela passagem da corrente elétrica; 1ª e 2ª Lei de Ohm; associação de resistores.

2 – Máquinas Elétricas I:  
Magnetismo: propriedades dos ímãs naturais e artificiais; campo magnético da terra; polaridade magnética; propriedades das linhas de força magnética: substâncias ferromagnéticas, paramagnéticas e diamagnéticas.

Eletronegativos: campo magnético gerado por corrente elétrica em condutores retilíneo, circular e espiral (solenoide); regra da mão direita (convencional, não esquerda) real e saca rolha; força eletromotriz induzida (Leis de Faraday e Lenz).

Aplicações de circuitos Eletromagnéticos: contatos, relés, galvanômetro

3 – Instalações Elétricas Residenciais:  
Noções e procedimentos de ferramentas: furadeira, serra elétrica, tarraxa, lima, goza, chave de fenda, chave philips, alicates, ferro de solda e técnicas de soldagem

Noções e procedimentos de materiais elétricos: eletrodos (poli), abraçadeiras, fios e cabos (AWG e mm<sup>2</sup>), enrolados e derivações, tabela de corrente elétrica x mm<sup>2</sup>, parafusos (poli e mm), tomadas, interruptores, disjuntores (norma DIN), DRP (Dispositivo Residual), DDR (Dispositivo Diferencial Residual), DPS (Dispositivo de Proteção contra Surto)

Noções de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica

Normas técnicas e legislação pertinente (NBR 5410, 5413, 5418)

Símbologia e convenções técnicas de instalações elétricas (NBR 5444)

Diagramas unifilar, multifilar e funcional de instalações elétricas

Regras e catálogos técnicos

Tabelas de segurança, limpeza e organização dentro do ambiente laboratorial

Noções básicas de instalações complementares residenciais: antena, telefonia

Projetos de instalação elétrica residencial: condutores: critérios de dimensionamento (máxima corrente e queda de tensão); dimensionamento de circuitos; eletrodutos; dispositivos de proteção; aterramento elétrico; lista de materiais

4 – Eletrônica I:

Resistência elétrica: resistores ôhmicos e não ôhmicos; fixos e variáveis; especificações de resistores (código de cores e potência); características construtivas

Características de ondas senoidais: período; frequência; valores relacionados à amplitude

Osciloscópio, gerador de funções e frequencímetro (frequência, período e amplitude)

Semicondutores: Diodo de junção PN; Diodo emissor de luz (LED); Circuitos retificadores; Capacitores: especificação; características; aplicações

Fontes de alimentação: diagrama de blocos; circuitos retificadores; filtro capacitivo;

Projeto e montagem de fonte de alimentação de 0-15V

5 – Máquinas Elétricas II:

Transformadores: princípio de funcionamento: em vazio e com carga; perdas no núcleo – Histerese e Foucault (PO), corrente a vazio (I0), relação de transformação (K), corrente de magnetização (Rm, Xn e Zm)

Relações de transformação, perdas: tipos e aplicações: de potência, de corrente, de potencial, de isolamento; características construtivas; circuitos equivalentes, ensaios e normas técnicas

Autotransformador: funcionamento e comparação com o transformador

Transformador de potência (TPs), medição e proteção

Transformador de corrente (TCs), medição e proteção

Isolação dos transformadores, tipos de isolação e óleos isolantes

6 – Instalações Elétricas Prediais:

Instalações elétricas prediais, especificações e dimensionamento de circuitos de força, proteção e sistemas de aterramento. Critérios da máxima corrente e queda de tensão. Luminotécnica: Normas Técnicas (NBR 5413); iluminação incandescente e fluorescente; método dos lúmens. Purga elétrica e padrão de entrada. Redes de comunicação (telefonia, TV e dados). Projeto de instalação elétrica predial. Softwares específicos para instalações elétricas prediais

7 – Comandos Elétricos:

Introdução a comandos elétricos conforme norma ABNT

Dispositivos de comandos elétricos: dispositivos de manobra; dispositivos de acionamento; dispositivos de proteção;

Diagramas de comandos: simbologia; terminologia

Tipos de partida de máquinas elétricas: comando de uma chave de partida direta; comando de uma chave de partida direta com sequencial; comando de uma chave de partida direta com reversão; comando de uma chave de partida estrela-triângulo; comando de uma chave de partida com autotransformador

8 – Máquinas Elétricas III:

Motores de corrente alternada

Introdução a motores elétricos, noções fundamentais (diagrama de bloco contendo os diversos tipos de motores), corrente contínua, universal, alternada assíncrono e síncrono, corrente pulsante (pico e linear)

Definição: rotor bobinado e rotor em curto-circuito, ou gaiola de esquilo

Noções de Motor Magnético Permanente "BRUSHLESS" (permanent magnet) e Relutância Variável (variable reluctance)

Motores assíncronos: funcionamento, detalhes construtivos, aplicações, tipos, circuitos equivalentes, ensaios e normas técnicas

Definição de polos de motor e gerador; parâmetros matemático para motores elétricos: velocidade síncrona, escorregamento, trabalho mecânico, movimentos circulares, potência mecânica e elétrica, conjugado e nível de eficiência de motores

Prática: definições e ensaio: "MIM" – Motor de Indução Monofásico; "MIT" – Motor de Indução Trifásico

MIM – Fase dividida, capacitor de partida, capacitor permanente, duplo capacitor e campo distorcido.

MIT – de 3, 6, 9 e 12 pontos; MIT Tipo: Dahlander duas velocidades; MIT - Tipo enrolamento independente de duas velocidades; MIT - Tipo : Dahlander / Independente de três velocidades; MIT – Rotor bobinado; Motor Universal

9 – Controle e Automação I:

Sensores e atuadores e sinalizações utilizadas nas indústrias: nível, pressão, temperatura, velocidade, tensão, óptica, sinalização e limites de fim de curso; utilização de sensores para desenvolvimento de projetos pré-definidos;

Linguagens para desenvolvimentos de projetos utilizando CLP; definições de comandos elétricos em linguagem ladder para aplicação em CLP; execução de projeto aplicando os conceitos estudados

10 – Instalações Elétricas Industriais:

Luminotécnica Industrial:

Normas técnicas pertinentes, NBR 5413 entre outras. Grandezas e fundamentos: luz visível, espectro luminoso, estudo da cor, intensidade luminosa, iluminância, fluxo luminoso, eficiência luminosa e curva de distribuição luminosa. Tipos de lâmpadas, características (IRC, temperatura de cor, vida útil e eficiência), reatores, ignitores e lâmpadas incandescentes (comum, halógena, dicrônica), lâmpadas de descarga (fluorescente mista, vapor mercúrio, vapor sódio, multivapores metálicos e LEDs). Métodos de dimensionamento de iluminação de interiores e iluminação pública: Lúmens, ponto a ponto, curvas isolux e aplicação de softwares específicos.

Condutores elétricos: Conceitos básicos, tipos e aplicações, especificações, isolantes termoplásticos e termofixos e blindagem. Dimensionamento: seção mínima dos condutores, métodos de instalação dos condutores, fatores de correção, capacidade

de corrente e queda de tensão, Eletrodutos e acessórios para instalações Elétricas Industriais;

Tipos de eletrodutos, acessórios, caixas de derivação e passagem, roteiro e tabelas para dimensionamento dos eletrodutos.

Dispositivos de seccionamento, proteção e aterramento. Funcionamento característicos, especificações e dimensionamento de Fusível, disjuntor termomagnético, dispositivo diferencial residual, dispositivo de proteção contra surtos e coordenação e seletividade das proteções.

Aterramento: definições, equipotencialização, esquemas de aterramento, eletrodo e condutor de aterramento e proteção, condutores e barramentos de equipotencialização.

Instalações para força motriz e serviços de segurança. Instalação de motores: classificação de motores, dimensionamento de circuitos alimentadores e proteções contra sobrecarga e curto-circuito. -Sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA Generalidades sobre os raios, formação dos raios, necessidade de instalação de SPDA, norma NBR 5419:2005. Escolha e dimensionamento do sistema de proteção: modelo eletrogeométrico, gaiola de Faraday, método Franklin.

11 – Máquinas Elétricas IV:

Tipos de geradores

Características de geradores Síncrono (CA) e Assíncrono (CA) e de Corrente Contínua (CC) - Principio de funcionamento; Tipos e aplicações; Características construtivas; Circuito equivalente ensaios e normas técnicas

Acionamento por Soft-Starter: Princípio de funcionamento da Soft-Starter; Circuito de potência; Principais funções;

Acionamento por Inversor de Frequência. Características dos motores de indução acionados com inversores de frequência.

12 – Controle e Automação II:

Eletropneumática/eleto-hidráulica: simbologia e circuitos utilizados em elétrica; pneumática e hidráulica;

Controlador Lógico Programável: Estrutura e funcionamento; Desenvolvimento dos recursos e ferramentas para implantação de CLP específico; Transformação de circuito elétrico para desenvolvimento de programação em Ladder; Aplicações de CLP no mercado de trabalho com definição do CLP. Softwares supervisórios existentes no mercado com aplicação de planta didática e desenvolvimento de circuitos utilizando supervisórios;

13 – Técnicas de Manutenção Elétrica:

Definições: conceitos básicos, disponibilidade de equipamentos.

Histórico e evolução da manutenção: 1ª, 2ª e terceira geração da manutenção;

Curva CTMF (Banheira) – estratégias de manutenção de acordo com o curva

Tipos de Manutenção: corretiva, preventiva, preditiva, produtiva total - manutenção centrada na confiabilidade;

Instrumentos e ferramentas utilizadas nos diversos tipos de manutenção: análise de fluido isolante em transformadores, análise de vibração, análise de lubrificantes, termografia, microímagem, TTR, ultra-som, analisador de qualidade de energia, ponte de weathstone, hipot e medidor de ângulo de fases.

Práticas em manutenção: Elaboração de planejamento de manutenção, execução de manutenção: corretiva, preventiva, paliativa e preditiva em instalações prediais, motores, transformadores e painéis elétricos; utilização de instrumentos como termômetro (pirômetro), voltímetro, amperímetro, terômetro, megohmmeter, entre outros, para práticas de manutenção com segurança, eficiência e confiabilidade.

14 – Eficiência Energética:

Energia sustentável: Análise de curva de carga e das características de um consumidor; Técnicas para o uso racional e eficiente de energia elétrica. Aplicação de sistemas de iluminação mais eficientes. Utilização de inversor de frequência para economia de energia. Aplicação de motores elétricos de alto rendimento. Análise de investimento para substituição de equipamentos por um mais eficiente.

Qualidade de energia elétrica: Introdução aos conceitos de qualidade de energia. Influência do fator de potência na qualidade de energia. Continuidade e interrupção de energia. Subtensões e afilamentos de tensão (SAG)

Medições elétricas em painéis com instrumento de qualidade de energia. Soluções para os problemas de qualidade de energia. Legislação ANEL - Resolução 414 (tipo de fornecimento)

Bibliografia:

ALBUQUERQUE, Pedro Urbano Braga, THOMAZINI, Daniel. Sensores Industriais: Fundamentos e Aplicações. São Paulo: Érica, 2005.

BOGART JÚNIOR, Theodore F. Dispositivos e Circuitos Eletrônicos. São Paulo: Makron Books, 2001.

BONACORSO, Nelso Gauzer; NOLL, Valdir. Automação Eletropneumática. São Paulo: Érica, 2008.

BOYLESTAD, Robert L.; NASHELKSKY, Louis. Dispositivos Eletrônicos e Teoria de Circuitos. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004.

CAMARGO, Valter Luis Arlindo de; FRANCHI, Claiton Moro. Controladores Lógicos Programáveis. São Paulo: Érica, 2008.

CAVALINI, Geraldo; CERVELIN, Severino. Instalações Elétricas Prediais. São Paulo: Érica, 2007.

CHOUERI JÚNIOR, Salomão; CRUZ, Eduardo César Alves. Eletrônica Aplicada. São Paulo: Érica, 2007.

COTRIM, Ademaro A. M. B. Instalações Elétricas. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.

CRUZ, Eduardo César Alves. Eletricidade Aplicada em Corrente Contínua. São Paulo: Érica, 2006.

FILIPPO FILHO, Guilherme. Motor de Indução. São Paulo: Érica, 2000.

FRANCHI, Claiton Moro. Acionamentos Elétricos. São Paulo: Érica, 2007.

FRANCHI, Claiton Moro. Inversores de Frequência. São Paulo: Érica, 2008.

MACINTYRE, Archibald Joseph; NISKIER, Júlio. Instalações Elétricas. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

MALVINO, Albert Paul. Eletrônica. São Paulo: McGraw Hill, 2007.

MAEME FILHO, João. Instalações Elétricas Industriais. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

NASCIMENTO JUNIOR, Gerardo Carvalho do. Máquinas Elétricas. São Paulo: Érica, 2007.

NISKIER, Júlio. Manual de Instalações Elétricas. Rio de Janeiro: LTC, 2005.

SIMONE, Gillo Aluísio. Centrais e Aproveitamentos Hidrelétricos. São Paulo: Érica, 2000.

SIMONE, Gillo Aluísio. Máquinas de Corrente Contínua: Teoria e Exercícios. São Paulo: Érica, 2000.

SIMONE, Gillo Aluísio. Máquinas de Indução Trifásicas: Teoria e Exercícios. São Paulo: Érica, 2000.

SIMONE, Gillo Aluísio. Transformadores: Teoria e Exercícios. São Paulo: Érica, 1998.

ANEXO III – A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1. DO ITEM 11, DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCACÃO E ADMISSÃO DO EDITAL Nº 067/02/2016

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplicado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia das) Certidões) de Nascimento;

11. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;

7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MATHEUS LEITE DE ABRÉU – MIRASSOL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, Nº 087/01/2016.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CETEPE, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, e do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MATHEUS LEITE DE ABRÉU, da cidade de MIRASSOL, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 02/2016, nos termos da Portaria CETEPE-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CETEPE nº 5.9/6/2014 (SGP-10.908-19), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de AUXILIAR DE DOCENTE, PADRÃO I-A, DO SQEP-P DO QUADRO DE PESSOAL DO CETEPE.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.599, de 04/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE

1. Área de atuação: AGROPECUÁRIA.

1.1. Número de vagas(s): 2.

2. Perfil do Candidato: O profissional deverá ser dinâmico, proativo, criativo, determinado, dedicado, assíduo, pontual, inovador, focado na resolução de problemas, disposto a apreender rapidamente, habilidade em trabalhar em equipe, capacidade de planejar, executar, acompanhar e avaliar projetos agropecuários e agroindustriais em suas diversas etapas e atividades.

3. Jornada de Trabalho Semanal: Completa, com 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CETEPE nº 008/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014, bem como da Deliberação CETEPE nº 003/2013, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

1. Área de atuação: AGROPECUÁRIA.

1.1. SER PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AGRICULTURA AGROECOLOGIA; AGROPECUÁRIA; PECUÁRIA; PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA; ZOOTECNIA ,

OU

1.2. SER PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM AGROECOLOGIA; AGRONOMIA; CIÊNCIAS AGRÁRIAS; CIÊNCIAS AGRÍCOLAS; ENGENHARIA AGRÍCOLA QUALQUER MODALIDADE DE CURSO SUPERIOR SEQUENCIAL DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE AGROPECUÁRIA; ENGENHARIA AGRONÔMICA; ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS; TECNOLOGIA EM AGROPECUÁRIA; ZOOTECNIA .

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1. O salário mensal é o correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – AUXILIAR DE DOCENTE, a que se refere o inciso III do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.042/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, no valor de R\$ 2.376,42 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para a Jornada Completa de Trabalho, composta pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 30/05/2016 à 13/06/2016, no horário das 9H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 17H00, no local abaixo indicado:

Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MATHEUS LEITE DE ABRÉU

Endereço: ESTRADA DA GRUTA, s/n

Bairro: Bairro DA GRUTA Cidade: MIRASSOL

1.1. Informações: Telefone 17 3242-3249 e-mail e087adm@cps.sp.gov.br

www.etcemirassol.com.br

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

3. São condições para inscrição:

2.1. na hipótese de candidato estrangeiro possuir nacionalidade portuguesa, desde que autorizado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

1.1. poder inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

2.2. na hipótese de candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obrigando-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do

requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;

2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/01/1968;

2.9. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo II deste Edital;

2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteiros e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Cartões Profissionais expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Cartilhas do CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual deverá assinar os candidatos indicados nos subitens 2.1 a 2.9. do item 2 do presente Capítulo, e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

2.12. recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da Unidade de Ensino, Banco 001- BANCO DO BRASIL agência 6606-7 conta corrente 17617-1, a taxa no valor de R\$ 51,81 (cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) por inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço;

3. Para se inscrever por procuração, será entregue